DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 11 de setembro de 1981 — ANO VI - Nº 173

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.212, DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

Homologa a Decisão nº 67/81 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 004.616/81,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 67/81, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou o projeto para construção de uma residência no lote 15 da QI. 15, Conjunto 4, do Setor Habitacional Individual Sul, RA-I, na forma proposta pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 1981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.213, DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

Inclui Função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item I, e 5º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — parte referente à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, Função do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 1981
93º da República e 22º de Brasília.
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ CARLOS MELLO

ANEXO
DECRETO Nº 6.213, DE 09 DE SETEMBRO DE 1981
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO D.F.

FUNÇÕES EM COMISSÃO TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO			
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Chefe da Seção de Material Patrimônio	FC-06	01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DAI.111.3	Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.215, DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

Inclui Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Departamento de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista que dispõe o artigo 5º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, e o artigo 1º, do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídas, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Departamento de Turismo do Distrito Federal, Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtidas mediante transformação e supressão dos Empregos em Comissão ali indicados.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 1981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

ANEXO
DECRETO Nº 6.215 DE 09 DE SETEMBRO DE 1981
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

EMPREGO EM COMISSÃO (EC) TRANSFORMADO OU SUPRIMIDO			FUNÇÃO DO GRUPO-DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA, RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DO EMPREGO EM COMISSÃO (EC)			
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				DIVISÃO DE TURISMO		
01	Encarregado do Catetinho	EC-10	01	Encarregado do Catetinho	DAI-111.2	Agente Administrativo ou Agente de Portaria

DECRETO N.o 6.218 DE 11 DE SETEMBRO DE 19 81

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.877.850,00 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.87 , de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 013154/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.877.850,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal
54-3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.877.850,00

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 3
SECRETARIA DO GOVERNO 4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5
SECRETARIA DE FINANÇAS 5
SECRETARIA DE SAÚDE 8
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 9
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 9
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 10
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO 10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 11

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto . 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 1.220,00
Semestral Cr$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 900,00
Semestral Cr$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Orgãos Governamentais (GDF) Cr$ 20,00
Particulares Cr$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, correspondente ao Convênio celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º Trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1.981.

93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 6.219 DE 11 DE SETEMBRO DE 19 81

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 20.669.672,00 (vinte milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 012067/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr$ 20.669.672,00 (vinte milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

15844942.031- Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público
00 - 3.2.8.0- Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP..... 20.669.672,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1.981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 6.220 DE 11 DE SETEMBRO DE 19 81.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 012951/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária :

15810212.847 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social
00 -3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação:

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1.981.

93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 6.221 DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 42.561.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 012982/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr$ 42.561.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

16915751.101 - Implantação de Vias e Obras Complemen
tares de Urbanização
56 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 42.561.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, de recursos provenientes do plano de aplicação do PROGRESS/81, conforme Convênio MT/SG nº 009/80 celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal, em 04 de março de 1.980.

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser realizada à conta desse crédito suplementar, sem o conhecimento prévio da transferência dos recursos financeiros ao Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1.981.
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 6.222 DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 013229/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

04070212.856 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
00 -3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1.981.
93º da República e 22º de Brasília.
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 6.223 DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 013224/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03080302.086 - Cadastro e Controle da Arrecadação
00- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1.981.
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR EUCLIDES PAIVA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Código LT-SA.401.A, Referência NM.17, matrícula nº 17.982-5, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo FC-06, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960 e artigo 1º, do Decreto nº 3408, de 06 de outubro de 1976, que reorganiza a Junta de Controle do DER-DF.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA RAIMUNDA DA CRUZ, Agente Administrativo, Referência NM-19, matrícula 12.577, como Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na qualidade de Representante da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 12, item "C", e parágrafo 2º, do Decreto nº 3.077, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Reconduzir o Dr. ROQUE MALDANER, para exercer o mandato de Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

GABINETE CIVIL

ÓRGÃOS VINCULADOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044, DE 04 DE SETEMBRO DE 1981

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 19, inciso XV combinado com o inciso XVIII do Regimento deste Depar-

tamento, aprovado pelo Decreto nº 5.228 de 14.05.80, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 5.411 de 21 de agosto de 1980;

RESOLVE:

Conceder as Progressões Horizontal e Vertical, de acordo com o artigo 34 do Decreto nº 5.411 de 21 de agosto de 1980, aos servidores deste Departamento. conforme relação nominal anexa.

Os efeitos financeiros decorrente da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem a 1º de julho de 1981.

Distrito Federal, 04 de setembro de 1981
MAURÍCIO DUQUE BICALHO
Diretor

ANEXO — ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, de 04 de setembro de 1981

RELAÇÃO NOMINAL — UNIDADE DE LOTAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REF.
	AGENTE ADMINISTRATIVO		
00.008-6	CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA	C	NM.26
00.022-1	ARLETE DO ROSÁRIO COSTA	C	NM.28
00.032-9	MARIA IDONÊ DOS SANTOS ALMEIDA	C	NM.25
00.033-7	AUREA BARBONI	C	NM.28
00.052-3	BERNARDINO PINTO DE ALMEIDA	C	NM.28
00.063-9	ALDA TEOTONIO TORRES SOARES	C	NM.26
00.066-3	APARECIDA MASSACO KORESSAWA	B	NM.20
00.076-0	MARIA BASTOS MARTINS	S	NM.30
00.083-3	HELENA DA SILVA	S	NM.30
00.084-1	OTAVIANO AYRES DA FONSECA	S	NM.30
00.094-9	JOÃO SOARES DA SILVA	C	NM.25
00.110-4	ROOSEVELT COSTA ALVES	C	NM.26
00.129-5	ICLEA C: CASTRO E SILVA	C	NM.28
00.160-0	ALZIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	C	NM.25
00.165-1	IVANETE CAETANO FARIA	S	NM.30
00.208-9	MARIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO	C	NM.26
00.244-5	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	C	NM.26
00.250-X	EDMAR DANTAS TORRES	B	NM.24
00.252-6	ASTRONOEL COSTA RIBEIRO	B	NM.20
00.255-0	ANGELA MARIA RODRIGUES A. MARINHO	A	NM.18
00.257-7	JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA	B	NM.22
00.259-3	THEMIS SANTANA NEVES JOSÉ	B	NM.20
00.275-5	ROGÉRIO PEREIRA VIEIRA	A	NM.18
00.279-8	MARIA CRISTINA LEMOS VASCONCELOS	A	NM.18
00.288-7	ESMERALDA EDNA FRAGA FERREIRA	A	NM.18
00.290-9	ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS	C	NM.26
	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA		
00.103-1	ALOIZIO JOSÉ DA SILVA	Art. S	NM.18
00.064-7	LUIS GONSAGA PEREIRA DE AZEVEDO	Artífice	NM.10
	ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS		
00.105-8	JURACY BATISTA DOS SANTOS	Art. S	NM.16
00.194-5	JOSÉ CORTES BRITO	C.Mestre	NM.22
00.212-7	FRANCISCO XAVIER BELCHIOR	Artífice	NM.10
00.236-4	RUI BARBOSA DA SILVA	Artífice	NM.12
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO		
00.060-4	NÉLIO WAGNER RIBEIRO	Art. S	NM.16
00.065-5	JOSÉ FRANCISCO RAMOS	Artífice	NM.10
	MOTORISTA OFICIAL		
00.085-X	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	A	NM.08
00.101.5	JOSÉ BONIFÁCIO NETO	S	NM.18
00.111-2	FLAUDIZIO VIEIRA DE MELLO	B	NM.13
00.197-X	DEODORO VASCONCELOS SOUZA	S	NM.14
00.234-8	JURANDIR MONTENARI	B	NM.10
	AGENTE DE PORTARIA		
00.030-2	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	A	NM.04
00.071-X	MARIA DE FÁTIMA GOMES	A	NM.03
00.133-3	HELENA MARIA DOS REIS ROSA	B	NM.09
00.163-5	ZELINDA FERREIRA COSTA	A	NM.03
00.184-8	ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO NETO	B	NM.09
00.218-6	CECI DA ROCHA COUTINHO	B	NM.09
00.228-3	FRANCISCO DAS CHAGAS BELCHIOR	B	NM.09
00.235-6	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	A	NM.03
00.239-9	GABRIEL ERIVALDO DE VASCONCELOS	A	NM.03
00.246-1	MANOEL PEREIRA DE JESUS	A	NM.03
00.263-1	MARIA ERENEIDE VIRIATO	A	NM.02
00.265-8	LÚCIA MARGARIDA DA SILVA FEITOSA	A	NM.02
00.269-0	ANTONIO DANTAS DA GAMA	A	NM.02
00.282-8	SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA	A	NM.02
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
00.179-1	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	B	NM.28
	MÉDICO		
00.176-7	PAULO MOTTA NARDELLI	B	NS.11
	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
00.070-1	OSORIO TEIXEIRA SIQUEIRA FILHO	C	NS.19
00.126-0	JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO	B	NS.16
00.175-4	CARANAMBÚ BESSA	B	NS.16
00.190-2	CÁSSIO POLI	B	NS.16
00.227-5	EZEQUIAS JOSÉ LEMOS VASCONCELOS	B	NS.13
	DESENHISTA		
00.198-8	RAIMUNDO NONATO GONES	S	NM.30
	DATILÓGRAFO		
264-X	FRANCISCA DAS CHAGAS N. PEREIRA	A	NM.10
	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM		
00.067-1	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	S	NM.27
	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
00.240-2	ANELSON GUERRA VIEIRA	B	NM.24

Dept. de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER
Maurício Duque Bicalho
Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, WILLIAN ALVES BATISTA, Agente Administrativo, Código SA-401.A, Referência NM-17, matrícula nº 13.360-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ RUBENS TORRES FERREIRA, Chefe do Serviço de Administração da Feira Modelo, matrícula nº 18.146-β,, Símbolo FC-05, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 30.09.81.

Sobradinho, 02 de setembro de 1981
JONAS VETTORACI
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/81-RA VI, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 5.748 de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Alterar, na forma do anexo único os valores dos créditos relativos à Seção Financeira, desta AR, referidos na Ordem de Serviço nº 44/81-RA VI, de 1º de julho de 1981.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF., 31 de agosto de 1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/81-RA VI, DE 31 DE AGOSTO DE 1 981

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção Financeira/RA VI

ATIVIDADE - Elementos	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	630.400,00	630.400,00
RA 2.024-CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTINA		
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	1.686.451,00	1.986.451,00
RA 2.079-PATRULHA MOTOMECANIZADA DE PLANALTINA		
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	562.227,00	362.227,00
RA 2.080-CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PLANALTINA		
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	300.000,00	-0-
TOTAL	3.179.078,00	3.179.078,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, OLIMPIO VIEIRA, Motorista Oficial, matrícula 13.074.5, Código TP-601, Classe "S", Ref. NM-17, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ DA COSTA TORRES, Chefe da Seção de Obras e Reparos/D.O. matrícula 16.772.X, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 01.09.81 a 30.09.81.

Planaltina-DF, 31 de agosto de 1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

PROCESSO Nº: 210.314/81
INTERESSADA: Administração Regional de Planaltina
ASSUNTO: Licitação mediante Convite, objetivando a aquisição de Violas para premiação no 122º Aniversário da Cidade.

DESPACHO: Com base no despacho da Comissão de Licitação e, com fundamento na Legislação vigente HOMOLOGO o resultado da presente Licitação.
À DAG, para empenhar despesa.

Planaltina-DF, 13/agosto/1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

O Conselho de Política de Pessoal, por unanimidade adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1) Substituir pelas que a esta acompanham, as Escalas de Retribuição de que trata o item 10 da Resolução Normativa nº 6, de 15 de agosto de 1980,;
2) Submeter a presente Resolução à homologação de Sua Excelência o Senhor Governador.

Brasília, 01 de setembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA:

HOMOLOGO.
Brasília, 10 de setembro de 1981.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

CONSELHO DE POLITICA DE PESSOAL - CPP
RESOLUÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

1 - Escalas de Retribuição das Funções de Confiança de Direção e Assessoramento Superiores e das Funções de Direção e Assistência Intermediárias.

CARGOS	NÍVEIS	SALÁRIO MENSAL
GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS - 3.2	201.475,22
	DAS - 3.1	186.150,80
	DAS - 2.2	176.144,42
	DAS - 2.1	161.507,18
	DAS - 1.2	138.443,88
	DAS - 1.1	126.715,21
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	Correlação com Categorias de Nível Superior	
	DAI - NS.3	28.712,33
	DAI - NS.2	21.813,78
	DAI - NS.1	17.224,48
	Correlação com Categorias de Nível Médio	
	DAI - NM.3	17.224,48
	DAI - NM.2	14.926,90
	DAI - NM.1	11.479,07

2 - Escala de Salários e respectivas referências dos Empregos Permanentes

Referência	Salário Mensal Cr$	Referência	Salário Mensal Cr$	Referência	Salário Mensal Cr$	Referência	Salário Mensal Cr$
1	9.957,10	16	20.678,16	31	42.485,49	46	85.170,20
2	10.451,75	17	21.711,33	32	44.467,95	47	89.296,73
3	10.963,95	18	22.791,32	33	46.541,98	48	93.622,56
4	11.508,34	19	23.912,31	34	48.726,45	49	98.158,51
5	12.076,15	20	25.115,24	35	51.013,28	50	102.912,61
6	12.693,70	21	26.376,72	36	53.410,53	51	107.914,54
7	13.320,05	22	27.693,79	37	55.945,18	52	113.175,05
8	13.984,44	23	29.069,42	38	58.579,48	53	118.443,38
9	14.696,59	24	30.529,92	39	61.369,99	54	123.343,11
10	15.439,06	25	32.057,73	40	64.287,09	55	128.440,86
11	16.194,25	26	33.664,55	41	67.363,13	56	133.803,58
12	17.004,96	27	35.344,57	42	70.581,93	57	139.361,97
13	17.859,58	28	37.072,96	43	73.962,32	58	143.783,95
14.	18.761,06	29	38.787,26	44	77.533,98	59	149.900,80
15	19.691,80	30	40.583,84	45	81.251,08	60	156.336,97
						61	163.004,12

3 - ESCALAS DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

CLASSE "A"	20 hs.	Cr$ 22.748,71
	40 hs.	Cr$ 45.497,42
CLASSE "B"	20 hs.	Cr$ 38.767,43
	40 hs.	Cr$ 77.534,86
CLASSE "C"	20 hs.	Cr$ 53.884,90
	40 hs.	Cr$107.769,80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DE LOURDES FREIRE AMÂNCIO, Agente Administrativo, matrícula 14.971-3, Código SA-401, Classe "C", Ref. NM-26, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir TEREZINHA DE JESUS GOMES RAMOS, Chefe da Seção de Expediente/GAB/SEF, matrícula 2.276-4, Código DAI-111.2, por motivo de férias regulamentes no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 1981.

Brasília, 08 de setembro de 1981
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 6°, do Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979 e o que consta do Processo n° 50.296/80,

RESOLVE:

Conceder ao servidor constante do anexo, a indenização de transporte a que se refere o Decreto acima mencionado, no valor de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), a partir de 1° de setembro de 1981.

A Divisão de Administração Geral desta Secretaria, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como das disposições regulamentes estabelecidas pelo Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Publique-se.

Brasília, 08 de setembro de 1981
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME	MATRÍCULA	SERVIÇO EXTERNO (MENSAL)
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	Acácio de Almeida	OS-744-0	Execução de atividades de Fiscalização de IPTU, IT, pesquisas "In Loco" e Levantamentos de dados nos Cartórios, DLFO, TERRACAP, JCDF, Ministério da Fazenda, Conselho Regional de Farmácia, Empresas, Administrações Regionais.

PROCESSO N°: 053.359/81
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, e o que dispõe o artigo 68, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, aplico à firma ELETROMINAS REFRIGERAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., a multa de Cr$ 2.056,30 (dois mil e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso quanto a entrega do material que lhe foi adjudicado e atinente ao item único, do anexo único, convite n° 78/81-SPC-DC, Nota de Empenho n° 223/81-SEF.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF, para as providências de sua alçada.

Brasília, 08 de setembro de 1981
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 225/81
RECORRENTE: Rosendo M. Ferreira
RECORRIDO: Departamento da Receita.

Rosendo M. Ferreira, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 166041/80, pertinente ao Auto de Infração n° 10226/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 42), recurso a esta egrégia Junta em 10 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 79).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de julho de 1981, (Recibo de fls. 76), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 227/81
RECORRENTE: Sael — Indústria Reunidas Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Sael — Indústria Reunidas Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proladada no Processo Fiscal n° 053735/80 pertinente ao Auto de Infração n° 8014/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 50), recurso a esta egrégia Junta em 10 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 44).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de julho de 1981, (Recibo de fls. 42), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 219/81
RECORRENTE: Companhia Siderúrgica Pains
RECORRIDO: Departamento da Receita

Companhia Siderúrgica Pains, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 050175/81, pertinente ao Auto de Infração n° 10480/81, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 13), recurso a esta egrégia Junta em 12 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 24).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 24 de julho de 1981, (Recibo de fls. 21), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 229/81
RECORRENTE: Panificadora e Confeitaria Cinelândia Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Panificadora e Confeitaria Cinelândia Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 052912/81, pertinente ao Auto de Infração n° 7677/81, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 40), recurso a esta egrégia Junta em 14 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 32).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 29 de julho de 1981, (Recibo de fls. 29), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 235/81
RECORRENTE: Mareisa Materiais de Construção Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Mareisa Materiais de Construção Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 052679/81, pertinente ao Auto de Infração n° 9503/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 17 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 18).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 24 de julho de 1981, (Recibo de fls. 15), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 236/81
RECORRENTE: Sucupira Móveis Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Sucupira Móveis Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 056676/80, pertinente ao Auto de Infração n° 7448/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 17 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 23).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 1981, (Recibo de fls. 20), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1981.
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 233/81
RECORRENTE: Mariana Agostini de Villalba Alvim
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Mariana Agostini de Villalba Alvim, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 310989/81, pertinente ao Auto de Infração n° 26401/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 06 de julho de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 04).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 1° de julho de 1981, (Recibo de fls. 04), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 270/80
RECORRENTE: Francisco de Freitas Castro
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO N° 138/81 (2.290)

EMENTA: **LOGRADOURO PÚBLICO — DEPREDAÇÃO** — A depredação de logradouro público constitui infração tipificada no art. 305, do Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto n° 596/67, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no art. 3°, inciso VI do Decreto n° 671/67.

MULTA — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 270/80, em que é recorrente FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros NEWTON EGYDIO ROSSI e WELLINGTON CARLOS BATISTA, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA e HILTON PINHEIRO MENDES.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 25 de agosto de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 237/81
RECORRENTE: Construtora Mandu Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Construtora Mandu Ltda., irresignada com a a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 0537421/81, pertinente à reclamação contra lançamento do IPTU do imóvel SQS 203, Bl. "G" Apart° 507, exercício de 1981, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 19 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 20).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 14 de agosto de 1981, (Recibo de fls. 19), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1981.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 07/81
RECORRENTE: Márcia Silva Barreto
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO N° 145/81 (2.297)

EMENTA: — **HORÁRIO PARA DEPÓSITO E COLETA DE LIXO — DEPÓSITO DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO — INOBSERVÂNCIA DA HORA FIXADA** — O depósito de lixo em logradouro público, fora do horário fixado pelo SLU, constitui infração ao § 2° do art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

MULTA — NATUREZA DA INFRAÇÃO — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 07/81, em que é Recorrente Márcia Silva Barreto, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Walter Basniaki Linhares e Newton Egydio Rossi. Este último substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 1° de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 54/80
RECORRENTE: Bazar Esperantina Industria e Comércio de Móveis Ltda
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO N° 144/81 (2.296)

EMENTA: — **JUROS DE MORA — INCOMPATIBILIDADE ENTRE O "CAPUT" DO ARTIGO REGULAMENTAR E SEU PARÁGRAFO — PREVALÊNCIA DO TEXTO PRINCIPAL** — Sendo incompatível o texto do "caput" do artigo regulamentar (art. 478 do RICM aprovado pelo Decreto n° 3.992/77) com o seu parágrafo (§ 2°, inciso I), ao estabelecerem a incidência dos juros de mora, prevalece o texto principal, o do "caput", que está de acordo com a norma legal, o art. 161 do C.T.N., padecendo de ineficácia o inciso I do § 2° referido.

JUROS DE MORA — TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA — Os juros de mora incidem sobre o crédito tributário não integralmente pago no vencimento, a partir do mês seguinte àquele em que expirou o prazo para o pagamento do tributo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na legislação tributária (art. 161 do C.T.N. e art. 478, "caput" do RICM aprovado pelo Decreto n° 3.992/77).

INCOMPATIBILIDADE DO REGULAMENTO COM DISPOSIÇÃO DE LEI — PREVALÊNCIA DA NORMA DE HIERARQUIA SUPERIOR — Havendo manifesta incompatibilidade de disposição regulamentar com a lei, prevalece esta, por ser de hierarquia superior.

ANTECEDENTES — INEXISTÊNCIA — APLICAÇÃO DA MULTA — Inexistindo antecedentes contra o infrator é de se aplicar a multa mínima prevista na legislação.

MULTA — SIMPLES ATRASO NO RECOLHIMENTO — CONFLITO ENTRE A MULTA MÍNIMA FIXADA NA LEI E A MAIOR, NO REGULAMENTO — Tratando-se de simples atraso no recolhimento de imposto devidamente escriturado, e não constando antecedentes contra o infrator, prevalece o disposto no art. 189, inciso V, letra "a", que fixa a multa mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, em prejuízo da multa mínima fixada a maior em 75% (setenta e cinco por cento) do art. 480 do RICM aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977, com a lei incompatível.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 54/80, em que é Recorrente Bazar Esperantina Indústria e Comércio de Móveis Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, nos termos do voto do Conselheiro relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Walter Basniaki Linhares e Newton Egydio Rossi, este último substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF., 1° de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 91/80
RECORRENTE: Ana Maria Mamede
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO N° 139/81 (2.291)

EMENTA: **LOGRADOURO PÚBLICO — LIXO** — Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

PROVAS — AUSÊNCIA — Simples alegações sobre fatos circunstânciais desacompanhadas de provas, não bastam para ilidir a ação fiscal.

MULTA — NATUREZA DO ILÍCITO — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 91/80, em que é recorrente Ana Maria Mamede e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Hilton Pinheiro Mendes, respectivamente.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 1° de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 116/76
RECORRENTE: Móveis Simpatia Ltda.
RECORRIDO Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO N° 143/81 (2.295)

EMENTA: — **IMPOSTO AUTO-LANÇADO — FALTA DE RECOLHIMENTO** — A falta de recolhimento de imposto devidamente lançado pelo sujeito passivo, em sua escrituração, enseja ao fisco a exigência do pagamento com a penalidade prevista no art. 189, inciso V, alínea "a" do Decreto-Lei n° 82/66.

VENDAS DECLARADAS A MENOR — SONEGAÇÃO FISCAL — A declaração de vendas a menor, com o fim de eximir-se do pagamento do imposto, constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao pagamento do tributo, acrescido das penalidades legais previstas para a espécie.

ALEGAÇÕES DE RECURSOS — FALTA DE ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À VERIFICAÇÃO DO ALEGADO — IMPROCEDÊNCIA — É de se considerar improcedentes as alegações recursais do contribuinte, quando este, apesar de devidamente intimado pelo Fisco, não fornece os elementos indispensáveis à verificação do alegado.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 116/76, em que é recorrente Móveis Simpatia e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Walter Basniaki Linhares e Newton Egydio Rossi, este último substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF., 1º de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
GILBERTO ALVES NERY
Redator

RECURSO **EX OFFÍCIO** Nº 175/79
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDA: Cooperativa de Consumo dos Empregados do Banco do Brasil em Brasília Ltda.
RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO Nº 142/81 (2.294)

EMENTA: **EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO — DECISÃO JUDICIAL — IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO** — É improcedente o auto de infração quando, antes de sua lavratura, o crédito tributário exigido tenha sido extinto, em face de decisão judicial passada em julgado, nos termos do art. 156, Item X, da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso **ex officio** nº 175/79, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrida Cooperativa de Consumo dos Empregados do Banco do Brasil em Brasília Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Eximiu-se de votar o Conselheiro Suplente Hilton Pinheiro Mendes, na forma do Regimento Interno desta Casa. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Hilton Pinheiro Mendes.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 1º de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
GILBERTO ALVES NERY
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 248/80
RECORRENTE: Eulálio Moreira Ferreira Santos
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 140/81 (2.292)

EMENTA: **LOGRADOURO PÚBLICO — LIXO** — Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.

PROVAS — AUSÊNCIA — Simples alegações sobre fatos circunstanciais, desacompanhadas de provas, não bastam para ilidir a ação fiscal.

MULTA — NATUREZA DO ILÍCITO — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 94/80, em que é recorrente Eulálio Moreira Ferreira Santos e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Hilton pinheiro Mendes, respectivamente.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 1º de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO **EX OFFICIO** Nº 248/79
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDA: Construtora Eldorado Ltda
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 141/81 (2.293)

EMENTA: **AÇÃO FISCAL — IMPROCEDÊNCIA** — É de se julgar improcedente a ação fiscal quando, no curso do processo, resulta cabalmente comprovada a inocorrência da infração descrita no auto inicial, máxime se reconhecida pelo agente autuante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso **ex officio** nº 248/79, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrida Construtora Eldorado Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 1º de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 281/80
RECORRENTE: Vanitas Boutique Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 146/81 (2.298)

EMENTA: — **RECIPIENTE PADRONIZADO — LIXO** — Deixar de acondicionar o lixo em recipiente padronizado, para fins de coleta, constitui infração tipificada no art. 304, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.

CONFISSÃO — Configurada infração e confessada sua autoria, alegações sobre fatos circunstanciais não eximem o infrator das penalidades legais.

MULTA — NATUREZA DA INFRAÇÃO — CAPACIDADE ECONÔMICA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa deve-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 281/80, em que é Recorrente Vanitas Boutique Ltda., Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/2 (meio) valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sesões-Brasília-DF., 1º de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 19/81 DE 03 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a Indenização de Transporte a que se refere o Decreto acima mencionado, no valor de Cr$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros):

NOME	MATRÍCULA
MARIA DO CARMO MARQUES	22.562-2
ANTONIA RIBEIRO DA SILVA TERRA	22.563-0
AMAL KOZAK NÓBREGA	22.564-9
MARIA CRISTINA MIRON	22.565-7
JEOVÁ FRANCISCO DOS SANTOS	22.566-5
BERENICE BRITO KLEIN	22.567-3
MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA	22.568-1

Brasília, 03 de setembro de 1981
JOFRAN FREJAT
Secretário

PROCESSO: 012.486/81
INTERESSADO: XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA
ASSUNTO: Solicita dispensa de ponto.

GAB/SES, em 28/08/81

Usando dos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 5.052, de 26 de dezembro de 1979, em seu artigo 1º, concedo a dispensa de ponto, aos servidores da Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Instituto de Saúde do Distrito Federal, que participarem do XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA, a realizar-se no período de 29 de novembro a 04 de dezembro de 1981, no Centro de Convenções de Guarapari - Espírito Santo.

A presente dispensa de ponto não poderá causar prejuízo ao bom andamento dos serviços, devendo ser requerida, individualmente, em modelo próprio, na época oportuna.

Publique-se e arquive-se.

JOFRAN FREJAT
Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 113/81-CDL

Autoriza o pagamento das despesas efetivamente realizadas e comprovadas pelo Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes" no período de maio, junho e julho/81,

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no Processo nº 461.191/81-FSSDF,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento das despesas efetivamente realizadas e comprovadas pelo Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes", no período de maio, junho, e julho de 1981, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 27 de agosto de 1981

Presidente Substituto: GLÁUCIA MARINHO SOUTO; Membros: OSWALDO PUGLIA; GILMAR SOBRAL; DELÇON BOSCO DE CARVALHO; ARABELA ROTA CHIARELLI, NESTOR PUGA WANDERLEY.

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item VIII da Instrução nº 001, de 09 de abril de 1981,

RESOLVE:

Designar a servidora ELNORA CARVALHO SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 2876/TEP, para substituir durante o período de férias de 08/09 a 07/10/81, o Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia, desta Fundação.

Brasília, 31 de agosto de 1981.

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Diretor Executivo

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143/81-D.F.A.

O DIRETOR FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, ítem VI do CONTRATO SOCIAL e Instrução nº 017/74, de 24.07.74,

RESOLVE:

RETIFICAR parte da redação da Ordem de Serviço nº 076/76-D.A., de 30 de abril de 1976, como segue:

"Onde se lê" a partir de 27.04.75, "leia-se" a partir de 27.04.76.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 11 de agosto de 1981

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro-Administrativo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, e combinado com o art. 1º, item III do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR, EUCLIDES PAIVA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 17.982-5, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, para exercer a função de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DAI-111.3, a Divisão de Administração Geral da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1981

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOEL NAVES DE CARVALHO, Chefe da Seção de Programação de Obras Metropolitanas, matrícula 09.803-5, Código DAI-111.3, Ref. NS-13. Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ EDNILSON CARNEIRO Diretor da Divisão de Controle de Obras - DPCO/SVO, matrícula 20.987 - 2, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 14.09 a 13.10.81.

Brasília-DF, 09 de agosto de 1981

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 09.09.81, AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 10.902-9, Código SA-401.C, Referência NM-29, da função de Chefe da Seção de Pessoal, por motivo de aposentadoria, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 10 de setembro de 1981

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 09.09.81, MOACYR SOARES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 16.211-6, Código SA-401, C Referência NM-27, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 10 de setembro de 1981

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo nº 361.586/81-DER-DF,

RESOLVE:

Excluir o nome do ex-servidor GENESY ALVES DE ALMEIDA, Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência NM-03, matrícula nº 91.677, da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 21.08.81.

Brasília, 31 de agosto de 1981

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 035/81-SSP, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Designar PAULO WILSON GUARACIABA, Chefe do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, JOSÉ EUBER DE VASCONCELOS ARAÚJO, Diretor de Operações da Companhia de Água e Esgotos de Brasília CAESB, e ALTAIR GARCIA VIEIRA, Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida da implantação do Plano de Destinação Sanitária do Lixo de Brasília.

Brasília, 11 de setembro de 1981

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, EDSON CAIRES RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula 13.633-6, Código SA-401, Classe "B", Ref. NM-24, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GERALDO HILDEBRANDO SIMÕES, Chefe da Seção de Obras, da Divisão de Serviços Públicos-DSP-SSP, matrícula 19.494-8, Símbolo FC-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 1981.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1981

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário

SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA—SLU

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE SETEMBRO DE 1981

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 003/81-SEMA,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º, do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MÁRIO ANTÔNIO SOARES DE SOUSA, Encarregado do Almoxarifado, matrícula 70.673, Ref. EC-06, da TEC/SLU, para substituir ANTÔNIO JÁCOME DE MEDEIROS, Chefe da Seção de Material, matrícula 01.745, Símbolo EC-05, por motivo de férias regulamentares no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1981.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1981

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE SETEMBRO DE 1981

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976, e, tendo em vista o que consta no O.I nº 003/81-SEMA,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º, do artigo 1º, item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ CLARKSON DE OLIVEIRA, Caixa, matrícula 74.309, Ref. EP-11, da TEP/SLU, para substituir MÁRIO ANTÔNIO SOARES DE SOUSA, Encarregado do Almoxarifado, matrícula 70.673, Símbolo EC-06, por estar substituindo o Chefe da Seção de Material no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1981.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1981

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

PROCESSO Nº: 312.767/80
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU
ASSUNTO: ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E CANTINA

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 65, inciso I, e à vista do disposto no artigo 13, incisõ III, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e ainda o voto da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, ENCERRO a Concorrência nº 006/81-CL-SEA.

A DAG, para publicação e demais providências.

Brasília, 04 de setembro de 1981.

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 97 DE 11 DE AGOSTO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ LINO VIEIRA RODRIGUES, Praticante de Administração, matrícula nº 93.237.X/FZ, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), correspondente a 40% (quarenta por cento) do seu respectivo salário, a partir de 1º.08.81.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 98, DE 12 DE AGOSTO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCIANO COSTA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 92.276.5-FZ, para substituir o Caixa Auxiliar da Tesouraria do Departamento Financeiro, Símbolo EC-07, em seus impedimentos eventuais a partir de 01.07.81.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor ARISTON ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE, Assistente do Departamento Administrativo, Símbolo EC-03, matrícula nº 92.211.0-FZ, para substituir o titular daquele Órgão, Símbolo EC-02, em seus impedimentos eventuais.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 113, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26 do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA, Praticante de Administração, matrícula nº 92.493.8-FZ, para substituir o Chefe da Unidade de Revenda nº 05 — Sobradinho, Símbolo EC-07, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, em seu período de férias regulamentares de 01 a 30.09.81.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 114, DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º.09.81, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), ao servidor ARNALDO MANOEL DO NASCIMENTO, Guarda, matrícula nº 93.317.1-FZ, correspondente a 40% (quarenta por cento), do seu respectivo salário.

ALCEU SANCHES
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO CHEFE

SERVIÇO DE PESSOAL

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES-TEP-VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º.09.81

EP	SALÁRIO CORRIGIDO 03/81 - INPC-46.1	SALÁRIO CORRIGIDO 09/81 - INPC-38.1
01	8.733,	12.393,
02	9.163,	13.003,
03	10.670,	15.141,
04	12.376,	17.562,
05	12.920,	18.334,
06	13.652,	19.373,
07	13.687,	19.423,
08	15.375,	21.818,
09	17.082,	24.241,
10	18.786,	26.659,
11	19.642,	27.873,
12	22.195,	31.496,
13	24.980,	35.449,
14	25.007,	35.487,
15	31.557,	44.547,
16	34.394,	48.465,
17	59.879,	83.660,
18	73.961,	103,107,
19	83.263,	115.953,
20	91.263,	126.497,

EP	ESTÍMULO À PRODUÇÃO	
07	42,22	59,91
08	49,28	69,93

EC	TABELA DE EMPREGOS EM COMISSÃO - TEC	
Esp.	162.906,	215.870,
01	125.366,	170.995,
02	121.175,	165.526,
03	104.231,	143.418,
04	71.255,	99.370,
05	43.593,	61.169,
06	40.520,	56.925,
07	38.231,	53.764,
08	35.904,	50.550,

Brasília-DF., 1º de setembro de 1981.

BELARMINIO JOSÉ SOUTO
SERVIÇO DE PESSOAL
CHEFE

VEL PARA 11/09/81

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1055, DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR ROMULO JOSÉ DE MARCHI; CARLOS AUGUSTO SILVA BRANCO e MARCOLINA FERREIRA MIRANDA, para exercerem as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1057/81, DETRAN-DF; 26 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 395.478/79,

RESOLVE:

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA, CRM-DF, 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos JOÃO BATISTA T. PINTO, CRM-DF; 2196 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO, CRM-DF, 2275, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, Anexo III da Resolução 564/80-CONTRAN, e no dia 28 de agosto do ano em curso examinarem o Sr. FRANCISCO FERREIRA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1062, DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

RESCINDIR, mediante os pagamentos legais, o Contrato de Trabalho com FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE SOUZA, matrícula 00.507.X, Motorista Oficial, Código LT-TP-601, da Tabela de Pessoal do DETRAN-DF a partir de 16/08/81, em virtude de seu falecimento.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1063, DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

ADMITIR, sob o regime da legislação trabalhista FRANCISCO ADONARDO MAGALHÃES COUTINHO, no emprego de Motorista Oficial, Código LT-TP-601.A, Ref. NM-07, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 27/08/81.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL — CRF — 21
SCS 6 - Bl. A - ED. JOSÉ SEVERO - SALAS 610 A 613 —
TELS: 223-1361 - 225-5453 - BRASÍLIA - DF

EDITAL Nº 03/81

De acordo com o art. 10 do Regulamento Eleitoral vigente, fazemos saber aos Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, CRF-21 — que se inscreveram os seguintes candidatos ao seu terço renovável e complementação do número de Conselheiros, para as eleições que serão realizadas no dia 28 de novembro, das 8:00 às 18:00 horas, na sede deste Órgão sita no SCS-6, Ed. José Severo, S/609/13 — Brasília-DF.: 01 — VIRGÍLIO PINTO E SILVA, CRF-21, nº 158; 02 — FRANCISCO CARLOS LIMA ANDRADE; CRF-21, nº 225; 03 — MARIA DA PIEDADE CARVALHO, CRF-21, nº 317; 04 — PAOLO ORLANDO PIACESI, CRF-21, nº 025; 05 — RIVALDO DANTAS BEZERRA, CRF-21 nº 071; 06 — MIRIAM SETTE; CRF-21, nº 235; 07 — TEREZINHA MARIA INHAN, CRF-21 nº 309; 08 — CARLOS DA MOTA FERNANDES JÚNIOR, CRF-21 nº 263 e 09 — LUIZ RAMOS, CRF-21, nº 277.

Fazemos saber também que, de acordo com o art. 4º do referido Regulamento, será aplicada, "ex-officio", a multa de 1/2 valor de referência vigente na ocasião, ao Farmacêutico que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento.

Outrossim, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, para os fins do disposto no § 1º, do art. 10 do Regulamento Eleitoral, para os Conselhos Regionais de Farmácia (impugnação da inscrição dos candidatos).

Brasília, 01 de setembro de 1981

Drª HIJONETE BAPTISTA GOMES
Presidenta

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO — CLASSE "A" ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA

AVISO Nº 091/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Edital nº 224/81-IDR, publicado no DODF nº 134, de 17.07.81.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, do Concurso Público para a Categoria Funcional de Médico - Classe "A" na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA, para a PROVA PRÁTICO-ORAL, de acordo com o subitem 2.2.1 do Edital nº 224/81-IDR, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME
0012	Eloi Francisco Michels
0011	José Antero do Nascimento Sobrinho
0089	Paulo Rogério Rayol Braga

2. Comunicar aos candidatos a que se refere o item 1, deste Aviso, que a Prova Prático-Oral, realizar-se-á em data, horário e local abaixo discriminados:

DATA: 16 de setembro de 1981
HORÁRIO: 19h e 30 min
LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR
SGO- Área Especial nº 01

OBS.: a) Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos de Carteira de Identidade, Cartão de Inscrição e caneta esferográfica azul.
b) Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova.

Brasília, 10 de setembro de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO – CLASSE "A" ESPECIALIDADE: PEDIATRIA

AVISO Nº 092/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTOT DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme o Edital nº 224 /81-IDR, publicado no DODF nº 134 de 17.07.81,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, do Concurso Público para a Categoria Funcional de Médico - Classe "A" na especialidade de PEDIATRIA, de acordo com o subitem 2.2.1 do Edital nº 224/81-IDR, para a PROVA PRÁTICO-ORAL, a realizar-se conforme a escala abaixo discriminada:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
0085	Marly Aparecida Simões e Silva	16.09	19h e 30min.
0086	João Tadeu Vitali	"	"
0082	Isis Maria Quezado Soares Magalhães	"	"
0077	Mariangela Antoniol Ubaldo Barbosa	"	"
0102	Francisco Anderson Araújo Nóbrega	"	"
0015	Conceição de Fátima Cavalcante Freire	"	"
0026	Alice Maria Marques Seixas	"	"
0064	Maria Lúcia Iataroba	"	"
0018	Thereza Christina Correa Ribeiro	17.09	"
0005	Ilderico José da Silva Lima	"	"
0087	Lívia Silva Romero	"	"
0083	Maria Montserrat Loureiro Machado	"	"
0016	Márcio Antônio Lucas Maúrmo	"	"
0044	Leilah Maria Cartaxo de Sousa	"	"
0035	João de Deus Carneiro Portela	17.09	19h e 30min
0014	Paulo Kazuo Nakamura	"	"
0092	Vera Lúcia de Oliveira Giancristóforo	"	"
0050	Dinah de Freitas Fernandes	18.09	19h e 30min
0063	Antonio Carlos Aires Ferreira	"	"
0008	Cristina Teixeira de Souza	"	"
0041	Matilde Rodrigues Braga	"	"
0038	Maria do Rosário de Fátima Rodrigues Kehrle	"	"
0003	Marli Lacerda Silva	"	"
0030	Maria Imaculada Muniz Barboza Junqueira	"	"
0039	Edmilson Lopes de Miranda	"	"

2. Comunicar que a Prova Prático-Oral será realizada no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01.

OBS.: a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos de Carteira de Identidade e Cartão de Inscrição.
b) Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova.

Brasília, 10 de setembro de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 136/81

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das firmas interessadas que fará realizar às 15,:00 horas do dia 25 de setembro de 1981 licitação para aquisição de: PINÇA GOIVA DE LEMIPERT, RETA 19 cm, PINÇA PARA URETROCISTOGRAFIA, PINÇA DE DISSECÇÃO, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA DE ADSON, PINÇA PEAN, ETC; NUM TOTAL DE 1.663 UNIDADES, conforme especificações contidas na TP em tela.

As Firmas não estabelecidas no Distrito Federal, poderão participar da licitação em epígrafe, apresentando cópia autenticada do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO JURÍDICO-FISCAL-CRJF de que trata o Decreto nº 84.701 de 13/05/80.

O edital, seu anexo e esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Seção de Compras Divisão de Material, no Edifício Sarah Kubitschek sala 709 - SMHS nesta Cidade, no horário das 14:00 às 18:00 tel.:(061) 225-7350 ramal 266 ou nas Associações Comerciais de Brasília, São Paulo, Rio, Belo Horizonte e Porto Alegre.

Brasília, 09 de setembro de 1981
JOÃO FERREIRA VASCONCELOS
Divisão de Material
Diretor

(Dias 11 e 14)

ATO REGIMENTAL Nº 9/80
DO
TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL

Consolida e estabelece normas para o controle externo da Administração do Distrito Federal

À VENDA
Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti
Térreo — Sala 114

PREÇO: Cr$ 10,00

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr$ 20.00